



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Despacho Autorizatório

Despacho Autorizatório

INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

ASSUNTO: Contratação dos serviços de manutenção de segundo nível, conforme NBR 12962 (revisão e manutenção do extintor) e recarga dos 94 (noventa e quatro) extintores de incêndio dos Edifícios do IPREM/SP e inspeção e ensaio hidrostático de 9 (nove) mangueiras de incêndio, conforme NBR 12779 . Cotação Eletrônica.

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações da Divisão de Licitação e Gestão de Contratos deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM n.º 19/2022, **AUTORIZO a CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 62.100/22**, da empresa **ERNESTINA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, C** **29.866.908/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº **29.866.908/0001-64**, estabelecida na Rua Paulo Frontim, n.º 365, Vila Campanela, São Paulo, SP, CEP. 08220-390, conforme a proposta (XXXXXXX) no valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de manutenção de segundo nível, conforme NBR 12962 (revisão e manutenção do extintor) e recarga dos 94 (noventa e quatro) extintores de incêndio dos Edifícios do IPREM/SP e inspeção e ensaio hidrostático de 9 (nove) mangueiras de incêndio, conforme NBR 12779.

II - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 2 (dois) dias contados da data da convocação; a execução dos serviços deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da retirada da Nota de Empenho e o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e aceite.

II.A – O prazo para a realização da despesa será no presente exercício.

III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 156 insiso II da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;

b) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o décimo dia posterior ao término do prazo previsto no item II, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso na entrega do material, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não entrega dos materiais;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos materiais ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por

prazo superior a 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em **inexecução total da obrigação**.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação orçamentária n.º **03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V – Designo o servidor Carlos Ribeiro de Oliveira, RF 760563-3, como fiscal do ajuste.

VI – PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se o presente à CAF para as providências cabíveis.

São Paulo, 15 de junho de 2023.



Maria de Fátima Ivanechtchuk Gomes
Coordenador(a) II

Em 15/06/2023, às 14:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084859089** e o código CRC **251E7490**.
